LEI Nº 2.679/2015

"Autoriza a desafetação de imóvel de propriedade do Município, autoriza doação e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica desafetado um bem imóvel de propriedade do Município, transferindo-o para a categoria de bem dominical, consistente numa "Praça" nesta cidade de Abaeté/MG, situada no bairro Bernardo Soares de Faria, com a extensão superficial total de 1.200m², perímetro 140,00m, denominado Área 01, medindo 30,00m pela frente confrontando com a Avenida Maria das Dores de São Pedro, pelo lado direito segue por uma extensão de 40,00m, sendo 20,00m confrontando com Luciano Fernandes de Oliveira e 20,00m com Gilmar Pereira da Silva, pelo lado esquerdo 40,00m confrontando com a área remanescente e, pelos fundos, 30,00m confrontando com a rua Valdemar José Fernandes, regularmente matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté/MG, sob o nº 23245 do livro 2-RG.

ART. 2º- Fica o Município de Abaeté/MG, autorizado a doar a área descrita no artigo 1º desta Lei, para o IPAS – Instituto Paroquial de Assistência Social, associação privada, inscrito no CNPJ sob o nº 16.508.426/0001-90.

ART. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei 2.241/2004.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze. (06/05/2015).

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal de Abaeté

Ivanete Aparecida Pereira

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos